

**RESOLUÇÃO nº 2/2026 DO CONSELHO DIRETOR DO INSTITUTO DE CIÊNCIAS SOCIAIS
APLICADAS – ICSA/UFJ, DE 4 DE MAIO DE 2026**

Regulamenta o Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) do Curso de Direito da Universidade Federal de Jataí –(UFJ).

O Conselho Diretor do Instituto de Ciências Sociais Aplicadas da Universidade Federal de Jataí, nos termos da Certidão 0581766 da Direção do ICSA, após apreciação pelo Colegiado do Curso de direito em reunião realizada em 30 de abril de 2026, a partir da proposta encaminhada pelo Núcleo Docente Estruturante – NDE em reunião realizada em 26 de março de 2025, bem como a disponibilização para consulta pública entre 13/03/2026 e 20/03/2026, considerando a Resolução Consuni nº 2/2024, que aprova o Projeto Pedagógico do Curso de Graduação em Direito, grau acadêmico Bacharelado, modalidade Presencial; a Resolução CES/CNE/MEC nº 05/2018, que institui as Diretrizes Curriculares Nacionais do Curso de Graduação em Direito, e AINDA a Resolução Cepepe nº 12/2025, que aprova o Regulamento Geral da Graduação, tendo em vista o que consta no no Processo SEI nº 23854.002061/2026-11,

RESOLVE:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Resolução regulamenta o Trabalho de Conclusão de Curso –(TCC),do Curso de Direito da Universidade Federal de Jataí (UFJ).

Art. 2º O TCC é componente curricular obrigatório do Curso de Direito da UFJ e poderá ser desenvolvido em uma das seguintes modalidades:

I – monografia;

II – artigo publicado ou aceito para publicação em periódico classificado nos estratos Qualis A ou B.

Art. 3º São objetivos gerais do TCC:

- I – desenvolver a autonomia intelectual do corpo discente por meio da prática de pesquisa orientada;
- II – promover a investigação científica em área de conhecimento jurídico, de natureza teórica ou empírica; e
- III – estimular a interdisciplinaridade e a produção científica.

CAPÍTULO II DA ORIENTAÇÃO

Art. 4º O TCC deverá ser orientado por docente efetivo vinculado ao Curso de Direito da UFJ.

§ 1º É vedada a orientação de TCC por docentes substitutos, voluntários, cedidos, requisitados ou em exercício em outro órgão.

§ 2º Admite-se coorientação por profissional externo, portador de titulação *stricto* ou *lato sensu*, desde que com aceite do orientador.

§ 3º Cada docente poderá orientar até 5 (cinco) discentes de forma simultânea.

Art. 5º A formalização da orientação ocorrerá mediante a entrega do Termo de Compromisso de Orientação à Coordenação de TCC, devidamente assinado, conforme o Anexo A, desta Resolução.

Parágrafo único. O prazo para apresentação do Termo de Compromisso será divulgado pela Coordenação de TCC, considerando o calendário acadêmico da UFJ. Art. 6º O desligamento do orientador deverá ser formalmente justificado à Coordenação de TCC, que designará substituto.

Art. 7º São atribuições do(a) professor(a) orientador(a):

- I - propor adequações ao projeto de TCC, caso entenda necessárias;
- II - atender os(as) orientandos(as), mediante encontros previamente designados;
- III - acompanhar e avaliar o cumprimento das etapas do TCC, conforme cronograma estabelecido;
- IV - elaborar e assinar o relatório de encontros de orientação de cada mês (Anexo B), e encaminhá-lo à Coordenação de TCC até o quinto dia útil do mês subsequente à orientação;

V - aprovar a versão final do projeto e do TCC, conforme o Termo de Autorização, constante no Anexo C;

VI - convidar os membros da banca examinadora e informar a data, o horário, o local da sessão de defesa e a composição da banca;

VII - presidir a banca examinadora de seus orientandos(as); e

VIII - lavrar a ata de defesa do TCC.

Art. 8º São atribuições do(a) orientando(a):

I – cumprir as normas da ética em ciência e manter a cordialidade na relação com o orientador;

II – redigir o trabalho em conformidade com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas;

III – atender às instruções e aos prazos fixados pela Coordenação de TC e pelo professor orientador;

IV – entregar à Coordenação de TCC e aos professores orientadores das disciplinas Trabalho de Conclusão de Curso I e II a documentação exigida nesse Regulamento;

V – apresentar ao orientador o projeto de pesquisa desenvolvido na disciplina Trabalho de Curso I;

VI – comparecer aos encontros de orientação;

VII – entregar o texto da pesquisa para correção pelo professor orientador e realizar as correções indicadas;

VIII – apresentar a versão final do trabalho para os integrantes da banca examinadora com antecedência mínima de 20 dias;

IX – realizar a defesa pública do TCC;

X – caso a banca examinadora determine correções, realizá-las e submetê-las ao orientador;

XI – promover o depósito da versão definitiva digital do trabalho, atendendo às normas para publicação no Repositório Institucional da UFJ.

Art. 9º O discente deve entregar à Coordenação de TCC e ao professor das disciplinas Trabalho de Conclusão de Curso I e II os documentos em anexo, devidamente preenchidos e assinados, observando que:

I – a entrega do Termo de Compromisso de Orientação (Anexo A) é feita na disciplina Trabalho de Conclusão de Curso I, no prazo divulgado em calendário semestral. No caso de substituição de orientador(a), é necessária a entrega de novo Termo de Compromisso de Orientação;

III – no prazo máximo de 30 dias após a sessão de defesa, deve haver a entrega da versão definitiva do trabalho, observadas as regras nessa Resolução.

Parágrafo único. A Coordenação de TCC divulgará os prazos limites para a prática dos atos acima, em conformidade com o calendário acadêmico da UFJ.

CAPÍTULO III

DA MODALIDADE MONOGRAFIA

Seção I

Do Projeto de TCC

Art. 10º O Projeto de TCC será desenvolvido no âmbito da disciplina “Trabalho de Curso I”, devendo observar as normas da UFJ e os parâmetros da Associação Brasileira de Normas Técnicas –(ABNT).

Art. 11º Alterações temáticas após aprovação do projeto serão condicionadas à anuência do orientador e homologação da Coordenação de TCC, até o início da disciplina “Trabalho de Curso II”.

Seção II

Do TCC

Art. 12. O desenvolvimento do TCC ocorrerá na disciplina “Trabalho de Curso II”, com entrega de Plano de Trabalho no início do semestre, assinado por orientador e orientando.

Art. 13. O trabalho deverá conter entre 50 (cinquenta) e 100 (cem) páginas de texto principal, incluindo os elementos pré-textuais, textuais e pós-textuais, conforme prevê a NBR

14724/2024.

Parágrafo único. No caso de trabalhos que ultrapassem o limite máximo de páginas de texto, o(a) orientador(a) e o(a) discente deverão apresentar justificativa formal à Coordenação de TCC, que fará a apreciação..

Art. 14. O descumprimento das exigências no período letivo resultará em reprovação e necessidade de nova matrícula.

Seção III

Da Banca Examinadora

Art. 15. A banca examinadora será composta por:

I – orientador(a) (presidente);

II – membro externo ao Curso de Direito da UFJ (docente ou profissional com afinidade temática); e

III – docente interno do Curso de Direito da UFJ.

§ 1º Compete ao(a) orientador(a) convidar os membros da banca examinadora, bem como informar à Coordenação de TCC a data, o horário, o local de realização da defesa e a composição da banca.

§ 2º Consideram-se membros avaliadores internos os docentes efetivos, substitutos, voluntários, cedidos, requisitados ou em exercício em outro órgão, desde que mantenham vínculo com a UFJ.

§ 3º As bancas de defesa poderão ser realizadas, a critério do orientador, em formato presencial ou virtual, devendo o formato adotado ser previamente informado à Coordenação de TCC.

Art. 16. O discente deverá entregar, até 20 (vinte) dias antes da sessão de defesa:

I – versão digital do TCC em formato PDF e editável;

II – declaração de autoria;

III – termo de concordância para publicação.

§ 1º O depósito do TCC junto à Coordenação de TCC somente poderá ocorrer mediante

autorização expressa do orientador (Anexo C) .

§ 2º É obrigatório o depósito da versão final do TCC no Repositório Institucional da Universidade Federal de Jataí (RIUFJ), após homologação da aprovação.

§ 3º O disposto no parágrafo anterior aplica-se também à modalidade de artigo científico, observadas as disposições do art. 26 e normas do RIUFJ.

Seção IV

Da Sessão de Defesa e Avaliação

Art. 17. A sessão de defesa será pública e observará os seguintes procedimentos:

- I – apresentação oral do trabalho pelo discente : até 20 minutos;
- II – arguição dos membros da banca: até 10 minutos para cada membro; e
- III – respostas do discente: até 10 minutos por arguidor.

§1º A data, o horário, o local e a forma da sessão de defesa deverão ser comunicados à Coordenação de TCC, com antecedência mínima de ____ dias, visando a adequada divulgação.

§2º A banca examinadora deliberará, reservadamente, sobre a nota do TCC.

§3º O resultado será divulgado aos presentes na sessão e registrado em ata.

Art. 18. A avaliação será expressa por conceitos qualitativos, conforme segue:

- I – “Aprovado(a)”;
- II – “Aprovado(a) com correções obrigatórias”; ou
- III – “Reprovado(a)”.

§ 1º Os conceitos qualitativos serão convertidos em conceitos numéricos exclusivamente para fins de lançamento nos sistemas acadêmicos da UFJ:

- I – “Aprovado(a)” = 10,0 (dez);
- II – “Aprovado(a) com correções obrigatórias” = 7,0 (sete); ou
- III – “Reprovado(a)” = 5,0 (cinco).

§ 2º A avaliação qualitativa, exclusivamente, será registrada em ata assinada pelos membros da banca.

Art. 19. Constatado plágio, a banca examinadora comunicará formalmente à Coordenação de TCC, que adotará as providências institucionais cabíveis.

CAPÍTULO IV

DA MODALIDADE ARTIGO CIENTÍFICO

Art. 20. A defesa de Trabalho de Conclusão de Curso será dispensada para o(a) discente que, ao longo da graduação, tiver atendido cumulativamente aos seguintes requisitos:

I – ter concluído atividade de Iniciação Científica –(IC) na UFJ, devidamente certificada; e

II – ter publicado ou obtido aceite para publicação de artigo em periódico classificado nos estratos Qualis A ou B, com autoria individual ou em coautoria com o(a) orientador(a).

Parágrafo único. Para fins deste artigo, também serão considerados válidos artigos em formato “*ahead of print*” ou acompanhados de carta de aceite emitida pelo periódico.

Art. 21. O cumprimento da modalidade artigo científico implicará a dispensa das disciplinas “Trabalho de Curso I” e “Trabalho de Curso II”, bem como da realização de defesa pública e da constituição de banca examinadora.

Parágrafo único. Exclusivamente para fins de lançamento nos sistemas institucionais, será empregada a seguinte equivalência entre a classificação do periódico e o conceito numérico, considerando-se a classificação Qualis vigente à data da publicação:

I – publicação em periódico Qualis A: nota 10 (dez);

II – publicação em periódico Qualis B: nota 9 (nove).

Art. 22. A documentação comprobatória da publicação de artigo deverá ser entregue à Coordenação de TCC, para fins de análise e homologação.

Parágrafo único. Compete à Coordenação de TCC emitir “Declaração de aprovação da versão final” atestando o cumprimento dos requisitos do Trabalho de Conclusão de Curso pelo(a) discente, para fins de atendimento ao disposto no art. 11, IV, da Resolução Consuni nº 33R/2022.

CAPÍTULO V

DA COORDENAÇÃO DE TCC

Art. 23. A Coordenação de TCC será exercida por docente efetivo do Curso de Direito.

Art. 24. São atribuições da Coordenação de TCC:

I – organizar as atividades de TCC ;

II - estabelecer e divulgar o calendário das atividades;

III - elaborar as orientações para o cumprimento das normas previstas nesta Resolução;

IIV – designar orientadores para discentes sem indicação (inclui o caso do desligamento do orientador?);

V – elaborar e manter arquivo eletrônico atualizado com projetos, trabalhos, atas e outros documentos relativos ao desenvolvimento do TCC;

VI - manter arquivo eletrônico das versões definitivas de TCC pelo prazo legal mínimo de cinco anos;

convocar reuniões com estudantes e docentes orientadores(as), quando entender necessário;

VII – homologar os trabalhos na modalidade artigo científico;

VIII – supervisionar os procedimentos de depósito no repositório institucional;

IX - elaborar, submeter à apreciação do Colegiado de Curso e publicar o relatório de gestão anual referente às atividades de TCC.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 25. Os TCC's aprovados deverão ser depositados no Repositório Institucional da Universidade Federal de Jataí (RIUFJ), em conformidade com a Resolução Consuni nº 33R/2022, mediante autorização formal do orientador.

Parágrafo único. Compete ao orientador a responsabilidade primária pelos procedimentos de depósito no RIUFJ, não podendo, contudo, ser responsabilizado por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento, pelo discente ou por terceiros, das instruções ou prazos estabelecidos.

Art. 26. Os artigos utilizados como base para a dispensa do TCC deverão observar as normas de depósito relativas ao RIUFJ, não dispensando:

I - a autuação de Processo SEI para depósito no RIUFJ, a incluir Termo de Ciência e de Autorização (TECA), Formulário de Metadados e demais documentos exigidos pelas normas do RIUFJ; e

II - a apresentação de versão com capa, folha de rosto, ficha catalográfica e declaração de aprovação da versão final que atendam às normas do RIUFJ.

Art. 27. Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação de TCC do Instituto de Ciências Sociais Aplicadas (ICSA).

Art. 28. Revoga-se a Resolução n.º 02/2011 do Curso de Direito/CAJ/UFG.

Art. 29. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Boletim Interno, devendo ser publicada, também, na página institucional do ICSA/UFJ

Jataí/GO, 05 de maio de 2026.

Profa. Dra. Helga Maria Martins de Paula
Diretora
Instituto de Ciências Sociais Aplicadas
Universidade Federal de Jataí

ANEXO A

TERMO DE COMPROMISSO DE ORIENTAÇÃO DE TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

Eu, professor(a) _____, comprometo-me a orientar o(a) discente _____, matrícula _____, na elaboração e defesa do seu trabalho de conclusão de curso, tendo ciência das obrigações inerentes à atividade, especialmente as constantes na Resolução _____.

Jataí/GO, data.

Orientador(a)

ANEXO B

RELATÓRIO DE ENCONTROS DE ORIENTAÇÃO DE TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

MÊS E ANO DE REFERÊNCIA:

Orientando(a)	
Matrícula:	
Orientador(a):	

Descrição		
Data	Horário	Atividade

Ocorreu algum dos casos excepcionais para cancelamento de disciplina, conforme disposição do art. 76, §2º do Regulamento Geral da Graduação (RGG) da UFJ, aprovado pela Resolução Cepepe/UFJ nº 012/2025, durante esse período de orientação?

() SIM () NÃO

Em caso afirmativo, indicar o caso excepcional: _____

Orientador(a)

Orientando(a)

ANEXO C

TERMO DE AUTORIZAÇÃO

Eu, professor(a) orientador(a), autorizo o(a) orientando(a) _____

a entregar:

() o Projeto de TCC

() a versão final do TCC

Jataí/GO, data.

Orientador(a)